



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000001

Requisição n.º 010/2016

Cruz Machado, 09 de março de 2016

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Paraná, em uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98,

1 - SOLICITA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 6º, Parágrafo X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

1.1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, PARA SERVIR DE MORADIA PARA FAMÍLIA DA SRA. ROSA MARIA FERREIRA EM VIRTUDE DA MESMA ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

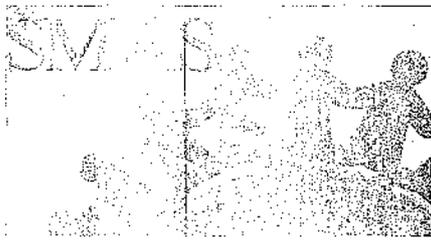
1.2 Fontes de Recursos: PROJETO ATIVIDADE 2048, DOTAÇÃO 172.

2- CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Para atender as necessidades de demandas/necessidades da família o imóvel deverá contemplar:

- Estar localizado próximo aos serviços públicos em que a família está inserida;
- Conter, no mínimo, 01 quartos, 01 sala, 01 cozinha, e 01 banheiro;

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado - PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000002

A solicitação de um imóvel para a referida família justifica-se em virtude da menor idade e das condições sócio econômicas para acessar o seu direito de moradia. Entendemos ainda que a família anteriormente residia na área rural do município, porém, tendo em vista a ocorrência de cometimento aparentemente de fato delituoso contra adolescente (filha de Rosa Alice Ferreira), torna impossível a convivência da família no lar anterior, sendo os filhos em exposição a graves riscos. Assim sendo, requer-se que o governo municipal de Cruz Machado - PR, supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma acesso a moradia digna.

Após termos conhecimento da situação, foram feitas incursões para a identificação de imóveis para este fim, então, tomou-se conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador desta demanda, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações.

Conforme ainda, que a utilização desta hipótese é a inapropriabilidade de imóveis do Município capazes de atender a demanda solicitada e a disponibilidade deste imóvel em situação privilegiada, com instalações, suportes e adequadas para o servir de moradia para a família, composta por 01 salas, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 quartos).

4. CARÁTER DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel é visitado e considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para abrigar a família, estando em bom estado, desocupado e disponível; em dimensões suficientes para abrigar a quantidade de integrantes da família, contando ainda com boa localização, sendo o imóvel considerado para ser locado.

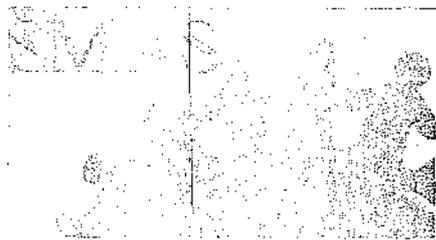
5- DADOS

Proprietário: **CLÁUDIO SPIVAKOWSKI**, RG 4.592.992-2/PR, CPF 653.047.809-49

Localização: Rua **Imaculado**, loteamento São José

Período: 03 meses, podendo, dependendo da necessidade do caso, ser prorrogado.

Para fins de encaminharmos anexo cópias da documentação do proprietário do imóvel, bem como dos documentos referentes ao



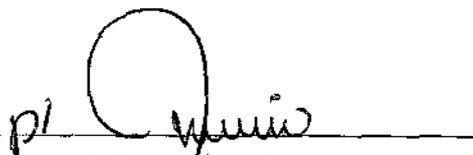
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cruz Machado- PR
Igualdade e Respeito por Você!
Administração 2013 - 2016

000003

Credenciado nº 12.000016 realizado por esta Secretaria, com o fim de copiar e levar para a concessão de Benefício Eventual - Aluguel Social.

Atenciosamente,



Juliana Sembay
Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 62/2016
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: SEDE DD CDNTRATADD
G - Urgência:
H - Vigência: 6 meses
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Rosa Maria Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

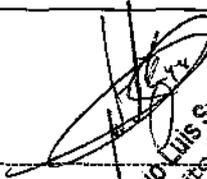
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Des	Descrição da Dotação	Comp. do Elemento	Valor Previsto
172	05.01.2.048.3.3.90.08.00.00.00.00 AUXILIO ALUGUEL SOCIAL Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.08.99.02.00.00	2.400,00

Total Previsto : 2.400,00

Cruz Machado, 14 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR



000005

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 062/2016

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Requisição número 010/2016 da Secretaria Municipal de Assistência social – Locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Rosa Maria Ferreira em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Fonte de Recursos: Proj. Ativ 2048, dotação 172

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 2.400,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 2.400,00

Cruz Machado, 14 de Março de 2016.

Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado, 14 de Março de 2016.

Parecer Contábil nº 059/2016

Referente à Solicitação nº 010/2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social 000006

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
172	05.01	2.048	3.3.90.08.00.00.00	1.000	R\$18.163,50	R\$2.400,00
Total						R\$2.400,00

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

**CREDECENCIAMENTO n° 002/2016 - PROCESSO n° 002/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO AO
CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE
POSSEJAM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO EM ZONA URBANA E RURAL
DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO QUE SERVIRÁ DE MORADIA
PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

000007

OBJETO

Credenciamento de imóveis em zona urbana e rural do município de Cruz Machado para locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.418/2013, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

DA ENTREGA DO PRECISO DE CREDECENCIAMENTO

Local: Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel – Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n, - centro – Cruz Machado - PR CEP: 84620-000
Período de Credenciamento: de **02/02/2016 a 11/02/2016**.

Horário: de 09h às 11:30h e de 14:00h às 16:30h

CONSULTE AO EDITAL: O Edital pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>.

PARÂMETROS

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado/PR, sito à Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n, 1º andar, - centro – nesta cidade, torna público que irá realizar, pelo período de 10 dias, prorrogável por igual período contados da data de publicação do presente Edital, o **CREDECENCIAMENTO** de imóveis em zona urbana e rural do município de Cruz Machado para locação para servirem de moradia a famílias em

vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013, em conformidade com o disposto no presente e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

000008

1.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Cruz Machado.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e/ou zona rural, objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013, em conformidade com os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. 3.1. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO receberá pedidos de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e/ou zona rural objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013, conforme modelo que integra este Edital, ANEXO III.

3.1.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à **Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel – Secretaria Municipal de Assistência Social**, sito à Rua **Engenheiro Ferreira Correia s/n - centro - Cruz Machado** - PA, na forma especificada no item 3.1.4.

3.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado (da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, enovelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6 deste Edital, e, ainda:

a) dados da empresa: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CEP, endereço, telefone, fax, celular e e-mail;

b) declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e esta disponível a locação;

c) tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo com o praticado pelo mercado pela administração.

3.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS,

ORÇAMENTO ANUAL Nº 002/2016

PROCESSO Nº 001/2016

PROPOSTA Nº

DATA DE RECEBIMENTO Nº

3.1.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.1.6. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão

considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, rerepresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel. 000010

3.1.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.1.8. A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.1.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais irregularidades, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.1.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.11. Ao apresentar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.1.12. Para garantir o conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no site eletrônico da Prefeitura de CRUZ MACHADO na Internet, no endereço: <http://www.pmcm.PR.gov.br>

3.1.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas sobre o objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail: www.pmcm.pr.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, não sendo, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob

outra forma do foro do prazo estipulado no item 3.1.2, supra, deste Edital. A proposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

000011

3.1.2 - Não será aceito o Edital via fax ou Correio.

3.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e, se rural, objetivando a locação para servirem de moradia a pessoas em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.144/2013, e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.2 - A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, deverá ser em igualdade de condições, buscando sempre o menor número de expressadas que atendam as exigências deste Edital e que possam responder às expectativas da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

3.2.3 - O conteúdo das matérias institucionais a serem veiculadas serão fornecidas pelo Sistema Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

3.3 - A demanda estimada para 2016 de alugueres de imóveis para *habitação social* será de 10 (dez) unidades.

4. DA PRESTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

4.2 - Os serviços serão executados mediante locação mensal, por preço unitário mensal e pagamento por igual período.

5. DOS RENDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

000012

5.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nº 410824310 - 5.3.99.38.00.01.00.99.100000.01.07.00.00.00.00.00.00 - da Secretaria de Assistência Social.

6. DA HABILITAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir discriminados, podendo ser autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de documentos em substituição às certidões solicitadas:

6.1.1. Pessoas físicas:

6.1.1.1. Regular cart. profissional:

6.1.1.2. No caso de sociedades comerciais/empresárias:

a) em sociedades limitadas, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, acompanhado de todas as alterações, se houver;

6.1.1.3. No caso de sociedades por ações:

a) em sociedades limitadas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver; bem como comprovantes de registro de seus administradores.

6.1.1.4. No caso de sociedades civis:

a) em sociedades limitadas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. No caso de sociedades simples:

a) ato constitutivo do contrato social acompanhado da comprovação da estrutura da empresa e certidão expedida por órgão de Registro Público compreendendo o conteúdo do ato constitutivo.

6.1.1.8 - Declaração de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.9 - Pag. cartão fiscal:

6.1.1.10 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

6.1.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e alvará de localização.

6.1.1.12 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto aos débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As certidões exigidas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade.

6.1.1.13 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.1.14 - Declaração (de acordo com o ANEXO VI) subscrita pelo representante legal do requerente de que atende ao art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, para fins de pré-qualificação ao credenciamento.

6.1.1.15 - Prova de ausência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI - Da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.451 de 1º de maio de 1943. (NR).

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução penitenciaría expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver expressamente do corpo da certidão, o prazo de validade da mesma.

000014

6.1.3.2. O certificado de registro cadastral (CRC), emitido por órgão ou entidade pública, substitui os documentos referentes à regularidade fiscal e qualificação econômico financeira quanto às informações disponíveis no sistema informatizado de consulta direta.

6.1.3.3. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade ou locação (caso de aluguel) locado(s).

6.1.4. Requisitos Gerais:

6.1.4.1. Requisitos Jurídica:

6.1.4.1.1. Cópia do Registro de Pessoas Física – CPF.

6.1.4.1.2. Cópia do Documento de Registro Geral – RG.

6.1.4.2. Requisitos Fiscal:

6.1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, caso de domicílio ou sede do interessado.

6.1.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Unificada) e Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As Certidões referidas deverão ser do domicílio e estar dentro do prazo de validade.

6.1.4.2.3. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade ou locação (caso de aluguel) locado(s).

6.2 - A documentação de pré-qualificação deverá ser apresentada especificando em nome da matriz ou em nome da filial que apresentará o pedido de credenciamento, não sendo aceita a documentação de ambas quando for a filial que apresentou o pedido e não a matriz.

6.3 - Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

6.4 - Os documentos solicitados neste Edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do contrato.

6.5 - Os documentos necessários à pré-qualificação poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos locais mencionados ou por membro integrante da Comissão Permanente de Licitação, devidamente identificado.

6.6 - Quanto ao local: Membro da Comissão Permanente de Licitação, de quem não houver anterior, deverá ser realizada previamente à apresentação dos documentos de pré-qualificação, na Avenida Domingos José da Silveira, s/n - centro - CRUZ MACHADO, CEP: 14611-000, no horário de 09h às 11:30h e de 14h às 16:30h.

6.7 - A cópia autêntica é efetuada por fac-símile.

7. QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 - As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital para credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação em CRUZ MACHADO, pelo período de até 31 dias a partir de dezembro de 2016, encontrando-se aptas a serem contratadas para prestar os serviços aos quais se credenciaram.

7.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico do Poder Municipal na Internet, no endereço - www.casa.gov.br, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término da vigência deste Edital.

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em contratar com a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento a qualquer momento quando for constatada qualquer irregularidade na prestação e cumprimento das normas fixadas neste Edital. Caso seja solicitado pela credenciada, deverá responder e apresentar em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O agravo contra o pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estiver em vigor.

8. OBRIGACIONALIDADE

8.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir pontualmente e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, em todo tempo, as condições de pré-qualificação.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos e, especialmente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constantes do presente Edital e na Minuta do Contrato, constante no ANEXO 03.

I - suspensão temporária;

II - suspensão permanente do seu credenciamento;

III - declaração de inidoneidade.

2. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação, que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições pactuadas e demais cláusulas.

000017

9.2. A contratação, que credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Cruz Machado, desde que a proponente esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

9.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social de CRUZ MACHADO, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o Edital.

9.4. A ausência ou falta da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação contratual, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. O Documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada, pela Comissão Especial de Avaliação de Empresas, inscrita no Edital, no momento do credenciamento.

9.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO, para representação e assinatura do contrato.

9.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em primeira de ordem, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

3. DA INTERPOSIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.3. Caso recurso da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do ato no Município, assegurando-se em qualquer instância a ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma já estabelecidas previamente a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel sobre o pleito recursal.

10.4. O pleito recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel no endereço e horário estabelecidos no item 3.1.2 deste Edital.

10.5. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto no Decreto 2.466/93 e suas alterações posteriores.

10.6. As inscrições ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel no endereço constante no item 3.1.2 deste Edital, até 07 dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17h30h. Quando qualquer cidadão, inclusive, solicitar credenciamento ou requerer providências, mediante solicitação fundamentada, caberá a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, contados a partir.

10.7. Empresas que não tempestivamente por empresas interessadas, não se dispõem a participar, em querendo, da pré-qualificação até a data estabelecida no Edital pertinente.

10.8. Caso ocorrer o adiamento da data para o início da pré-qualificação (devido aos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de alteração no Edital, o Município de CRUZ MACHADO:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, para eventuais alterações ou adaptações.

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra-arrazcá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais

serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. A Prefeitura de CRUZ MACHADO somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel - Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n, - centro - Cruz Machado - PR no horário de 08:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h, ou, ainda, pelo telefone (0**42) 3554-1752.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de União da Vitória/PR.

11.7. É facultado à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e

trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.10. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

11.11. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - DOS VALORES COBRADOS NO MERCADO;

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura de CRUZ MACHADO, 21 de janeiro de 2016

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO**1 - DO SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

2 - DO OBJETO

Credenciamento de imóveis para servir como alugueres sociais para famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.2.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na cidade e/ou zona rural objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013.

2.2.2 - O imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro.

2.2.3 - Deverá estar localizado próximo a serviços públicos em que a família esta inserida.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 - A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação das pessoas, com utilização de, pelo menos 10 imóveis.

4 - DA JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO, objetivando promover um processo democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício legal amparado pela Lei Municipal nº 1.418/2013, tal benefício encontra-se justificado no parecer social realizado pela própria Secretaria a qual é a única capaz de promover tal serviço.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com término previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

5.2 - Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, receberá pedidos de credenciamento dos interessados e sanar dúvidas, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que funciona na Avenida Engenheiro Ferreira Correria, s/n - centro, nesta cidade, CEP: 84620.000.

5.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entreciñhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e esta disponível a locação;

c) tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo com o praticado estipulado pela administração.

000024

5.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as concorrentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.6 - Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-os durante a vigência do Edital, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel.

5.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Projeto Básico.

5.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

6.1 - A vigência deste iniciará a partir da data de sua assinatura dos contratos, com término previsto para 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

7.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias nº DESPESA 2048 -

servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

000026

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/ Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento do Imóvel e Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 - Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

11.3 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

11.4 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.6 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

000027

12.1 - Proporcionar a Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 5.1 deste Projeto Básico.

12.7 - A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviços, localizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Projeto Básico.

13.2 - Estipam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual.

de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

000028

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7 - As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14 - DO DESCUMPRIMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ensejará, dependendo da gravidade ou dano ocorrido, a Contratante, respeitado o direito à ampla defesa e

ao contratado, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e outras previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável ao caso.

000029

15 - DA INTERDIÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A interdição total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delimitadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO II - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO VALOR DAS
MENSALIDADES**

000030

- Orçamento total estimado para o Credenciamento dos imóveis seguem como base a Lei Municipal nº 1.418/2013 que estipula o valor máximo para pagamento de 1/3 salário mínimo.

- O valor estimado de contratação é de R\$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais) mensais para o valor total de cada contrato para 11 meses. - R\$ 43.802,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais) mensais a serem repassados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contratada as empresas credenciadas.

- A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Modelo PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

000031

A _____ (razão social ou nome), CNPJ ou CPF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pelo índice _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no Edital ao convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para locação dos serviços e informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há compatibilidade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de CRUZ MACHADO, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuals demandas trabalhistas relativas aos profissionais aderentes ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

CRUZ MACHADO, ____ de ____ de 2016.

(Identificando com a assinatura da pessoa física ou Identificação e Assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

000032

(Anexo em anexo eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
RELEVANTE ÀS ELIGIBILIDADES**

000033

A signatária, para fins de participação no Credenciamento nº 002/2016, realizado pelo Município, através da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Imóvel, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 2º da Lei 8.458/2015.

Por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

ORTE MACHADO, de de 2016.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a Propositora

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa

000034

participante do Credenciamento nº 002/2016, realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, Processo nº 002/2015 mantemos, durante a vigência contratual, instalações, condições e meios para realização do objeto do Credenciamento.

_____ de _____ de 2016.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

000035

....., inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a)

.....,
portadora) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de
dezoito anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição. Declara, ainda, empregar
menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de
aprendiz.

CRUZ MACHADO, de 2016. (

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: sempre inserir o segundo parágrafo se o mesmo
corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proprietária

TERMO DE RESPONSABILIDADE À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Proprietária abaixo identificada, participante do Credenciamento nº 002/2016, mediado pelo Município de CRUZ MACHADO, Processo nº 002/2016, vem através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Especial de Anulação do Credenciamento de Imóvel, declarar, na forma e sob pena de Ineficácia nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo prescricional, conseqüente, em consequência, com o curso do procedimento de anulação.

CRUZ MACHADO, _____ de _____ de 2016.

(Nome da Empresa e do seu Representante Legal)

TERMO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITACIONÁRIO

Objeto: Reforma - Das Partes

CONTRA/COMISSÃO Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua America Vitória nº167, inscrito no CNPJ/MF nº 75.884.884/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em plena e exclusiva do seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZARYNISKI, brasileiro e domiciliado na Avenida Andre Beuren, nesta cidade, inscrita no CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADO _____, pessoa física de direito privado, residente na Rua _____ Cruz Machado, sito à R. _____, Bairro _____, inscrita no CPF sob nº _____ 3 RG _____, ao final do presente processo denominado simplesmente "Contratado", na presença dos procuradores no final assinadas, pelas partes contratantes. Foi assinado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente contrato subordina-se aos termos da Proposta da Justificativa de _____ baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/90.

Cláusula Terceira - Do Objeto

A EXECUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA LICITAÇÃO DE UM LOTE EM NA ZONA URBANA E/OU RURAL PARA OBRAS DE REFORMA PARA FAMÍLIA DO(A) _____ EM VIRTUDE DO(A) _____, INTERESSADO EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E FAMILIAR, conforme especifica a Justificativa de _____, que passam a integra o presente Termo.

Assinada e lida em _____

4.2 - O valor mensal é de R\$ _____,00 (_____), perfazendo o valor total do contrato em R\$ _____,00 (_____), procedente do **000038** Orçamento da Prefeitura de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da norma precedente lei orçamentária anual.

4.3 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Cruz Machado, sob condição de apresentação de Comprovante ou Recibo, expedido até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestado pelo Trezevidente do contrato.

Cláusula Sexta - Da Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em até 01 (uma) vez.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e Utilização

O imóvel a ser alugado poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em atividades de interesse social, atendendo o acompanhamento global do art. 1º do Plano Processo Verificatório de Situação de Risco nº 5250-2019 de Cruz Machado da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as necessidades básicas e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia própria através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Locadora

II - a entrega, ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel e prazo de sua entrega com expressa referência aos eventuais vícios, manuseios, respondendo pelos vícios ou defeitos existentes à entrega;

III - a entrega ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de conservação adequada ao destino, bem como a garantir-lhe, durante a vigência do contrato, seu uso pacífico;

IV - a pagar, no contrato, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), quando estas vierem a incidir sobre o imóvel;

V - se, em virtude de promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos de propriedade em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel em igualdade de condições com terceiros, ressalvado o conhecimento do negócio mediante sua ciência prévia e não prejudicial.

Cláusula Terceira - das obrigações do Município de Cruz Machado

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I - a pagar, no contrato, o aluguel, as despesas ordinárias de conservação de bens e consumo de força, luz e água;

II - a responder pelo ressarcimento da Locadora o surgimento de qualquer dano na edificação cuja responsabilidade ela incumba, bem com as eventuais indenizações de terceiros;

III - a garantir a realização da reparação dos danos verificados no imóvel, pelo condômino responsável;

IV - a garantir a Locadora da cobrança de tributos e encargos municipais e não sofrer de qualquer intimação, multa ou exigência de natureza fiscal, quando que dirigida a ele, Locatário;